

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 62

Quinta-feira - 31 de Julho de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES 2
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES

Municípios

Afonso Cláudio 3
Água Doce do Norte
Água Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Aplacá
Aracruz
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo
Colatina
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu
Ibitirama
Iconha
Irupi

Itaguaçu
Itapemirim
Itarana
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenópolis
Marataízes
Marechal Floriano 3
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte 3
São Gabriel da Palha
São José do Calçado
São Mateus
São Roque do Canaã 5
Serra
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante 7
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

1º ADITIVO AO CONTRATO RG SYSTEM LTDA

Publicação Nº 797

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2013, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012.

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2013 que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES e a empresa R G SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE inscrita no CNPJ sob o n.º 03.008.926/0001-11, sediada à Av. Senador Eurico Rezende nº 643, Centro, Boa Esperança, Espírito Santo, CEP 29.845-000, neste ato representado pelo Presidente Sr. ANTÔNIO CARLOS MACHADO, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador do CPF nº 799.666.247-91; Identidade n.º 724.609/ES, doravante denominado "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa RG SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 07.712.399/0001-61, com sede à Rua Argeu Resende, 289 Centro CEP 29780-000, São Gabriel da Palha/ES, neste ato representada pelo seu representante Legal, Sr. JONATHAN RONDELLI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.803.450, expedida pela SSP-ES, CPF n.º 091.480.757-95, doravante denominada "CONTRATADA" e de acordo com o constante no processo administrativo nº 114/2012, referente a Concorrência n.º 001/2012, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se os contratantes as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente Termo aditivo prorroga por 12 (doze) meses a vigência do contrato de nº 001/2013, decorrente da Ata de registro de preços nº 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Fica reajustado em 6,248450%, os valores da cláusula terceira do contrato de acordo com a variação anual do IGPM-FGV, conforme disposto na cláusula sexta do instrumento original, passando os valores contidos na cláusula terceira do referido contrato a vigorar na forma abaixo descrita:

2.1.1- O preço para o fornecimento do ITEM II conforme termo de referencia – MANUTENÇÃO MENSAL E ASSESSORIA TÉCNICA NO SISTEMA DE GESTÃO DO CONSÓRCIO para a Sede do Consórcio, Municípios e Prestadores será o valor mensal de R\$ 2.656,21 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), totalizando o valor anual de R\$ 31.874,52 (trinta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

2.1.2 - O preço para o fornecimento do ITEM III do termo de referencia (- LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA para o (s) município (s) será parcelado em 4 (quatro) parcelas fixas, conforme detalhamento a seguir abaixo:

Faixa de Habitantes		VALOR LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO
De	Até	
01	25.000	R\$ 8.499,88
25.001	40.000	R\$ 12.749,81
40.001	60.000	R\$ 21.249,69
60.001	80.000	R\$ 23.374,66
80.001	200.000	R\$ 26.562,11

2.1.3 - O preço mensal para o fornecimento do ITEM IV do termo de referencia – MANUTENÇÃO MENSAL E ASSESSORIA TÉCNICA NO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA para os municípios será o constante do quadro abaixo, conforme numero de habitantes do município:

Faixa de Habitantes		PARCELAS FIXAS MENSAIS DE:
De	Até	
1	25.000	2.656,21
25.001	40.000	3.718,70
40.001	60.000	4.249,94
60.001	80.000	4.781,18
80.001	200.000	5.843,66

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Boa Esperança/ES, 22 de julho de 2014.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
CIM NORTE/ES
ANTÔNIO CARLOS MACHADO
CONTRATANTE

R G SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP
JONATHAN RONDELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Afonso Cláudio

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 001 - 14 KM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA E CONTRATO Nº 086-14 MAYLON MESSIAS MEIRA

Publicação Nº 796

TERMO Aditivo Nº 001/2014

Termo de aditamento ao Contrato nº 000079/2013, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa KM Eventos Esportivos Ltda .

CONTRATANTE: Município de Afonso Cláudio
 CONTRATADA: KM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
 VIGENCIA: pelo período de 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, contados a partir de ,30 de julho de 2014, com vencimento previsto para o dia 31 de dezembro de 2014,.
 VALOR: valor global de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil, trezentos reais).

AUTORIZAÇÃO: De acordo com Ofício nº 076/2014, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer , protocolizado sob o nº 007909/2014 Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 28 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
 WILSON BERGER COSTA

Contrato nº 086/2014

Contrato nº 0086/2014, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a empresa MAYLON MESSIAS MEIRA 14170635728

CONTRATANTE: Município de Afonso Cláudio
 CONTRATADA: Maylon Messias Meira
 Para prestar serviços na realização de show com musico Maylon Messias Meira, com a duração de 02 (duas) horas , no dia 01 de agosto de 2014, no 3º Festival Gastronômico Sabor das Montanhas ,nesta Cidade.

VALOR: valor global de R\$ 1.000,00 (mil reais)
 AUTORIZAÇÃO: De acordo com o ofício nº 066/2014 da Secretaria de Cultura e Turismo e Dispensa de inexigibilidade de licitação nº 029/2014
 Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 28 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO
 WILSON BERGER COSTA

Marechal Floriano

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

Publicação Nº 798

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que foi declarado DESERTO o PP Nº 050/2014 que trata-se da aquisição de câmara de conservação de vacina.

Marechal Floriano/ES, 30 de Julho de 2014.

Dorival Kuster
 Pregoeiro Municipal

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

Publicação Nº 802

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do PP Nº 049/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço consultoria agropecuaria especializada em emissão CFO (certificado fitossanitario de origem) e executar serviços de competencia do engenheiro agronomo.

EMPRESA VENCEDORA: MENDS ASSOCIADOS LTDA ME no lote 1 no valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais).
 VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais).

Marechal Floriano/ES, 30 de Julho de 2014.

Dorival Kuster
 Pregoeiro Municipal

São Domingos do Norte

PREFEITURA

DECISÃO PREGÃO 37/2014

Publicação Nº 803

DECISÃO

Processo nº 2.229/2014

Pregão Presencial nº 037/2014

Relatório

Trata-se de decisão que via a análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas: Mencer Videos LTDA EPP, RPL Sonorização, Iluminação Estrutura e Eventos LTDA ME e WS Estrutura e Audiovisual LTDA EPP que pelo principio da economia e eficiência serão decididas em única decisão.

Ambos os recursos têm por objetivo atacar a decisão de desclassificação das mesmas por não cumprirem os requisitos do edital.

Inicialmente analisamos a tempestividade dos memoriais recursais é possível observar que a 1º recorrente, Mencer Videos LTDA EPP apresentou seus memoriais no dia 22/07/2014 às 12h53. Já a 2º recorrente, RPL Sonorização, Iluminação Estrutura e Eventos LTDA ME apresentou os memoriais recursais no dia 22/07/2014 as 14h16m.

A 3º recorrente, WS Estrutura e Audiovisual LTDA EPP, embora tenha manifestado sua intenção de recurso e o motivo de forma resumida ao final da sessão do dia 18/07/2014, não apresentou suas razões sob a forma de memoriais no prazo legal, o que não invalida seu pleito, que também será decidido neste momento.

Recebidos os memoriais, foram diretamente notificadas as licitantes para apresentação de contrarrazões nos termos da Lei no dia 24/07/2014, com término do prazo no dia 29/07/14.

No dia 29/07/2014, último dia para apresentação das contrarrazões, o licitante Mencer Videos LTDA EPP encaminhou por e-mail suas contrarrazões. Por ausência de permissão legal para recebimento de peças eletronicamente encaminhadas, não consideraremos as contrarrazões apresentadas, visto que estas deveriam ter sido protocoladas na sede da Prefeitura Municipal pessoalmente pela interessada.

Todavia, entendo que nenhum prejuízo ao julgamento dos recursos incidirá sobre o não recebimento das contrarrazões da empresa Mencer Videos LTDA EPP, pois suas razões foram devidamente apresentadas.

As outras licitantes não apresentaram contrarrazões. Dessa forma, nos termos do art. 4º, XIX da Lei 10.520/2002 passo a decidir:

Fundamentação

Com relação ao 1º recorrente:

Alega a recorrente que a Comissão de Licitações permitiu que as demais empresas apresentassem seus envelopes após o horário determinado no edital, e que por isso deveriam ter sido desclassificados. Sem razão o recorrente.

Conforme preâmbulo do edital a entrega dos envelopes deveria ocorrer até as 7h30. Conforme a certidão da responsável pelo protocolo geral 14 (quatorze) envelopes foram entregues, correspondendo a 07 (sete) licitantes.

É possível notar que o 1º protocolo foi às 7h18 e o último 7h42. É fato notório que a prefeitura inicia suas atividades às 7h15.

O Edital prevê que a entrega de fato deve ser feita até 7h30 dando intervalo de meia hora para o protocolo e o credenciamento aconteceu às 8h e que é perfeitamente razoável. Se assim não fosse o município teria apenas 15 minutos para receber e protocolar o que, em licitações com grande participação torna por inviabilizar o certame.

Outro ponto atacado pelo 1º recorrente foi sua desclassificação por ter assinado sua proposta após a abertura dos envelopes.

Informa que ao apresentar sua proposta comercial, cumpriu com os requisitos do item 8, "a" do Edital e que por excessos praticados no processo de licitação, relacionados à interpretações rigorosas que fogem aos princípios licitatórios, a Comissão de Licitações compromete o caráter competitivo do certame. Mais uma vez, sem razão o 1º recorrente.

O dispositivo citado pelo 1º recorrente assim dispõe:

8 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

É clara a exigência de que os documentos devem ser assinados, e por óbvio, as assinaturas devem ser apostas antes do protocolo.

Ao apresentar proposta sem assinatura, este documento passou a ser apócrifo, ou seja, sem validade jurídica necessária:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (STF - RMS: 23640 DF, Relator: MAURÍCIO CORRÊA, Data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de Publicação: DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268)

Consta na ata, assinada por todos os participantes, que a proposta do 1º recorrente foi apresentada sem assinatura, sendo que

somente após a abertura dos envelopes, o representante do 1º recorrente assinou sua proposta, o que não pode ser admitido em hipótese alguma, sob pena de fraude à licitação.

Os argumentos do 1º recorrente são manifestamente infundados, sendo que ora ele requer que os critérios do edital sejam aplicados de forma flexível, ora de forma dura, o que demonstra as incoerências de suas alegações.

Ao desclassificar o 1º recorrente, a Comissão de Licitação está rigorosamente cumprindo as normas do edital, e dessa forma, não acolho suas razões, mantendo-se sua desclassificação.

Quanto ao 2º recorrente:

O 2º recorrente foi desclassificado por não constar em seu contrato social, se a administração da sociedade empresária será feita em conjunto ou isoladamente pelos sócios.

Em seus memoriais o 2º recorrente informa que a "Comissão de Licitação" está utilizando critérios demasiadamente formais e irrelevantes, que causam prejuízos à Administração Públicas.

Anexas aos seus memoriais, encontram-se cópias autenticadas de procurações em que os sócios dão poderes uns aos outros para praticarem os atos de administração da empresa, inclusive a participação em licitações.

De fato, a Cláusula 7ª do contrato social do 2º recorrente prevê que a "a sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, pelos sócios ..."

Não existe a previsão expressa de que a administração da sociedade será feita independentemente por um dos sócios, subentendendo-se que esta administração será conjuntada, onde cada sócio deverá prestar sua anuência.

Todavia, o 2º recorrente junta procurações que em princípio sanariam a exigência de que os dois sócios deveriam assinar os documentos da licitação.

O art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente ao Pregão, por disposição do art. 9º da Lei 10.520/02, assim dispõe:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Caso as procurações tivessem sido apresentadas juntamente com o contrato social do 2º recorrente, o vício em questão teria sido sanado, permitindo o seu prosseguimento no certame.

Assim, entendo que não poderiam as procurações serem admitidas posteriormente na licitação, pois deveriam ter sido apresentadas juntamente com o contrato social, pelo que mantenho sua inabilitação.

Quanto ao 3º recorrente:

Consta da ata, que o 3º recorrente foi inabilitado por não apresentar atestado de capacidade técnica conforme requerido no edital. Nesse sentido, o 3º recorrente apresentou manifestação de recurso com esta fundamentação.

O item 10.2.2 do edital exige no mínimo um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo.

Os detalhes do objeto licitado constam do anexo I do edital e do anexo do memorando que iniciou o processo.

O atestado de capacidade técnica fornecido pelo 3º recorrente foi emitido pela Prefeitura Municipal de Vila Velha. Todavia, este atestado não descreve de forma satisfatória as características, quantidades e prazo compatíveis com o objeto licitado:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS: Estrutura de alumínio sendo, Palco grande porte, Fly, House Mic, Sonorização de grande porte e iluminação de grande porte.

Portanto, o atestado de capacidade técnica não foi apresentado conforme requerido no edital, pelo que mantenho a inabilitação do 3º recorrente.

Dispositivo

Ante todo o exposto, recebo os recursos apresentados e nego-lhes provimento para manter a desclassificação da empresa Mencer Videos LTDA EPP, a inabilitação da empresa RPL Sonorização, Iluminação Estrutura e Eventos LTDA ME e a inabilitação da empresa WS Estrutura e Audiovisual LTDA EPP, declarando-se o Pregão Presencial nº 37/2014 com resultado fracassado.

Desta decisão cabe recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, contados a partir da intimação desta decisão.

Publique-se e cumpra-se.

São Domingos do Norte – ES, 30 de julho de 2014.

Ana Angélica Victor Boscaglia Costa
Pregoeira Municipal

CONTRATOS 132/2014 E 141/2014

Publicação Nº 804

RESUMO DO CONTRATO 132/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Bettin & Boa Ltda Epp. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE REFEIÇÕES OFERECIDAS NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMTADES, PARA ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES DE REUNIÕES, CONFRATERNIZAÇÕES, SOLENIDADES E ENTREGAS DE CERTIFICADOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES. VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. VALOR: R\$ 14.597,90 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha - 449. AUTORIZAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2014, São Dom. do Norte/ES, 15 de Julho de 2014. RESUMO DO CONTRATO 141/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Fulltech Suprimentos Para Informática Ltda Me. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS dos materiais de expediente e informática (papelaria, cartucho, toner e outros) para atender as necessidades das Secretarias SEMTADES, FMS, PROGER, SEMUR, SEMAF, ASSEPLAN, GABINETE, SEMMA, SEMAG deste município. VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. VALOR: R\$ 42.345,00 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha - 82, 95, 113, 144, 331, 604, 488, 05, 31, 36, 548, 418, 433, 446, 475, 481, 55. AUTORIZAÇÃO: PREGÃO N.º 36/2014, São Dom. do Norte/ES, 22 de Julho de 2014.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

Publicação Nº 800

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02244/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2014

HOMOLOGAÇÃO

Eu, MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 002244/2014, modalidade Pregão Presencial sob Nº 073/2014, que trata da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências das secretarias municipais deste Município e demais serviços que se fizerem necessários e compreendendo, ainda, realocação e remanejamento físico interno e externo dos equipamentos, com objetivo de atender as Secretarias Municipais, diante do relatório do Pregoeiro Oficial, homologo-o, adjudicando à empresa Refrigeração Maxi Frio Ltda EPP, conforme abaixo:

a) Refrigeração Maxi Frio Ltda EPP – Item – 01, com o valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). O valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Autorizo a assinatura do contrato de Prestação de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências das secretarias municipais deste Município e demais serviços que se fizerem necessários e compreendendo, ainda, realocação e remanejamento físico interno e externo dos equipamentos, com objetivo de atender as Secretarias Municipais, em favor da empresa acima citada e bem como o posterior empenho.

São Roque do Canaã - ES, 30 de Julho de 2014.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

Publicação Nº 801

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 076/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de carroceria de plataforma fixa sob chassi (prancha carrega tudo), para o transporte de máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Município de São Roque do Canaã, conforme especificações descritas no anexo do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 12/08/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

- Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.
- Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo tal cópia fornecida somente mediante a apresentação do comprovante de depósito no valor de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos), na conta corrente Nº 7883325 Agência: 0188 - Banco do Banestes.

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 2.345/2014

Publicação Nº 799

DECRETO Nº 2.345/2014

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Suplementação/Anulação Dotação				
0000210	009006.0824200142.040 33504300000	Atenção Integral aos Portadores de Necessidades Especiais SUBVENÇÕES SOCIAIS	13990000	13.028,35
TOTAL :				13.028,35
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 13.028,35 (treze mil vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000215	009006.0824300152.044 33903900000	Proteção Emergencial à Criança e ao Adolescente - Casa de Passagem OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13990000	13.028,35
TOTAL :				13.028,35
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 25 julho de 2014				

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 2014 PROCESSO SELETIVO SAÚDE

Publicação Nº 805

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

Processo setetivo 002/2013 da secretaria municipal de saúde

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas de dias úteis, munido da documentação exigida para apresentar-se no setor de RH desta municipalidade, na sede desta Prefeitura Municipal.

Luciana Piazzarollo Zandonadi 2º Colocado
Lorena Cruz Bucher 3º Colocado

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO 01 2014 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 806

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

Processo setetivo 002/2014 da secretaria municipal de Assistencia Social

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas de dias úteis, munido da documentação exigida para apresentar-se no setor de RH desta municipalidade, na sede desta Prefeitura Municipal.

Instrutor de Karate
Marcio José Sten 1º Colocado

Instrutor de Dança
Jones dos Santos Pereira 1º Colocado
Vanesa Moura Caliman 2º Colocado

Instrutor de Musica
Reinaldo de Souza Alves 1º Colocado

Instrutor de Teatro
Jose Gustavo Ortiz Martins 1º Colocado
Bernadete Zorzal machado Neves 2º Colocado

Instrutor de Artesanato
Palmira da Penha Roriz de araujo 1º Colocado

Instrutor de Violão
Magno Celso de Souza Alves 1º Colocado

Prof de Ed Fisica
Evaldo Cesar Mothe Ribeiro 1º Colocado

Educador Social
Madalena Andraeo Manegoni 1º Colocado
Elisangela Ferreira de Souza 2º Colocado

Pedagogo
Gabriela Fazolo Dordenoni 1º Colocado

Orientador Social
Soeli Cristina Uliana 1º Colocado
Eliana de Souza 2º Colocado

Instrutor de Pintura em geral
Eliana Torres Figueiredo Simoes 1º Colocado

Psicologo
Suelen Nascimento Lorençoni 1º Colocada

Instrutor de Informatica
Renata da Silva santos 1º Colocada
Patrick Tozi Peisino 2º Colocado

Auxiliar de Karate
Wanderson Izidoro de Souza 1º Colocado

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL